



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 202/2020 TRE-DF/PR/DG/GDG

Institui grupo de trabalho responsável pelo estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF**, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação emanada da Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o disposto na Lei nº 13.709/2018 e o contido no PA SEI nº 0001479-76.2020.6.07.8100,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir grupo de trabalho responsável pelo estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF.

**Art. 2º** O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Rinaldo Moreira Magalhães – representante da Presidência;
  - II – Jeane Soares Amorim de Freitas Barbosa – representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
  - III – Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay – representante da Diretoria-Geral;
  - IV – Suemê Lima da Silva – representante da Secretaria Judiciária;
  - V – Paulo Tadeu Moreira Saldanha – representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
  - VI – Nelson Guimarães Neto – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - VII – Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa – representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
  - VIII – Micael Costa de Souza – representante da Ouvidoria Regional Eleitoral;
  - IX – Carlos Renato da Silva Reduzino – representante da Seção de Gestão Documental.
- § 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- § 2º Outros servidores poderão ser convidados a contribuir com o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final mencionado no art. 1º, inciso IV, da Recomendação CNJ nº 73/2020 até o dia 18 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Humberto Adjuto Ulhôa**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Presidente**, em 13/10/2020, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0788334** e o código CRC **55DF53AB**.

0001479-76.2020.6.07.8100

0788334v1